LEILÃO Somente Online | **01 LOTE**

LEILÃO DE IMÓVEL - TWIN NEGÓCIOS EM SECURITIZAÇÃO

Encerramento: 26/06/2023 às 14h00m

Online: www.lanceleiloes.com.br

LOTE 01: Sala Comercial com 115 m² de área total. Matrícula 28.804. Lote situado na Rua Marconi, número 53, 7º. Andar, conjunto 72 do Edifício Ernesto Ramos, República, 1º Subdivisão da Zona Urbana, São Paulo, SP.

A visitação do imóvel ficará disponível aos interessados. Para mais informações sobre a visitação, falar com Julia Oliveira pelo e-mail julia.oliveira@twininvestimentos.com.br.

Maiores informações no site.
Leiloeira Oficial - Alexia Vilas Boas Andrade - JUCESP 1326
Tel. (11) 5811 0730 - (11) 5513 3872 | www.lanceleiloes.com.br

WWW.SATOLEILOES.COM.BR

LEILÃO DE CHAPAS DE AÇO

Lote sem garantia. Local do bem: Estrada Acácio Antonio Batista, 1.720 – Guarulhos/SP. **ID:** 1028.

23/06/2023 às 11:00

MAPFRE

L.O.: Antonio Hissao Sato Junior - Jucesp 690

WWW.SATOLEILOES.COM.BR

Leilão de Máquinas Agrícolas

Lotes de Máquinas Diversas - bens sinistrados sem garantia de funcionamento. Local do bem: Av. Amapá, nº 72 – Santa Terezinha – Barretos/SP.

ID: 1030.

MAPFRE

Leilão Online: 21/06/2023 às 10:00

L.O.: Antonio Hissao Sato Junior - Jucesp 690

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

SEBRAE

Processo Seletivo – 036/2023
Vaga: CONSULTOR DE PROJETOS STARTUPS
(Vaga afirmativa para Pessoas Negras)
Valor de salário: R$ 12.221,00

Local de Lotação: UNI - Unidade de Inovação
Requisitos: Autodeclaração étnico-racial; Ensino Superior Completo (graduação); Pós-Graduação Completa; Experiência comprovada em planejamento, execução e gestão de projetos com foco em aceleração de startups (mínimo 6 meses); Experiência comprovada como mentor de startups (mínimo 10 mentorias realizadas), (mínimo 6 meses); Experiência comprovada em acompanhamentos de startups (head de aceleração) de no mínimo de 10 startups; (mínimo 6 meses).

Inscrições de 12 a 19/06/2023
Pelo site: WWW.CONCURSOSRBO.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA - Processo 0004947-41.2017.8.26.0604 – Executado: **EDUARDO BONFIM DOS SANTOS e EDNA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS** – Exequente: **GISLAINE FADUL CASSIANO DE ALMEIDA** - Interessados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.** O **1º leilão** terá início em **23 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H30MIN** com encerramento em **27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H30MIN** com lances a partir de **70% (setenta por cento)** do valor de avaliação atualizado. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o **2º leilão** que se encerrará em **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 14H30MIN**, com lances a partir de **70% (setenta por cento)** da avaliação atualizada. **BEM: LOTE 1** - Uma unidade autônoma designada por Apartamento nº 62, localizado no 6º andar, Bloco "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANDARINS, situado a Rua Ernesto Napoli no 1233, nesta cidade com as seguintes áreas: útil de 75,38855m2, comum de 37,35244m2, total de 112,74099m2 e fração ideal de 0,976148602% no terreno onde se encontra edificado o condomínio. A este Apto acha-se vinculada a Vaga de Garagem nº 29, coberta, localizada no térreo do referido condomínio. **OBJETO DA MATRÍCULA Nº** 111.233 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. **LOTE 1.1** - Uma unidade autônoma designada por Vaga de Garagem nº 29, coberta, localizada no Térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANDARINS, situado a Rua Ernesto Napoli no 1233, nesta cidade com as seguintes áreas: útil de 10,125m2, comum de 15,9921m2, total de 26,11713m2 e fração ideal de 0,0655180655% no terreno onde se encontra edificado o condomínio. Esta vaga de Garagem acha-se vinculada ao Apto no 62, localizado no 6º andar, Bloco "B", do referido condomínio. **Objeto da Matrícula Nº** 111.234 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. **VALOR DE AVALIAÇÃO INTEGRAL (APARTAMENTO E VAGA DE GARAGEM):** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em março de 2021, conforme fls.333. **VALOR DE AVALIAÇÃO (GARAGEM):** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em março de 2021, conforme Certidão do Oficial de Justiça às fls.333. **VALOR DE AVALIAÇÃO INTEGRAL ATUALIZADO (APARTAMENTO E VAGA DE GARAGEM):** R$ 411.622,03 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), atualizado em abril de 2023. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO (GARAGEM):** R$ 32.929,76 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), atualizado em abril de 2023, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para consultar o edital na íntegra e outras informações, acesse www.webleiloes.com.br.

www.webleiloes.com.br

EDITAL DE PRAÇA - Processo 0003806-92.2022.8.26.0189 – Executado: **NAIARA AVELINO PEDRO e NAIR BELIA.** – Exequente: **VITOR HUGO HUMMEL TERRA e LARISSA HUMMEL TERRA.** - Interessado: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.** O **1º leilão** terá início em **23 DE JUNHO DE 2023 ÀS 16H30MIN** com encerramento em **27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 16H30MIN** com lances a partir do valor de avaliação atualizado. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o **2º leilão** que se encerrará em **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 16H30MIN**, com lances a partir de **60% (sessenta por cento)** da avaliação atualizada. **BEM:** Veículo VW - VolksWagen Fox City 1.0 Mi/ 1.0Mi, Total Flex 8V 5p, ano 2006, modelo 2007, gasolina, placa DGS 6040, UF SP. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R$ 23.469,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), em dezembro de 2022. Para consultar o edital na íntegra e outras informações, acesse www.webleiloes.com.br.

www.webleiloes.com.br

EDITAL DE PRAÇA - Processo 0106325-49.2007.8.26.0003 – Executado: **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES LOPES** – Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DAS COTOVIAS.** O **1º leilão** terá início em **23 DE JUNHO DE 2023 ÀS 15H00MIN** com encerramento em **27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 15H00MIN** com lances a partir do valor de avaliação atualizada. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o **2º leilão** que se encerrará em **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 15H00MIN**, com lances não inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. **BEM:** Apartamento nº 61, localizado no 6º andar do "Edifício das Cotovias", situado à Rua Rondinha nº 30, na Saúde - 21º Subdistrito, com a área útil de 126,52m², área de garagem de 21,15m², área comum de 108,93m², área total de 256,60m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,0474, cabendo-lhe a vaga dupla nº 20, da garagem localizada no 1º subsolo, e o direito de uso de um depósito situado no 1º subsolo. **OBJETO DA MATRÍCULA Nº 117.618** do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais), em outubro de 2022, conforme laudo de avaliação juntado às fls. 787/825. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 711.792,50 (setecentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), em abril de 2023. Para consultar o edital na íntegra e outras informações, acesse www.webleiloes.com.br.

www.webleiloes.com.br

EDITAL DE PRAÇA - Processo 1011246-16.2013.8.26.0100 – Executado: **DECOLE ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AMAURY RODRIGUES ROSA e SUELI DO PRADO BORGES** – Exequente: **PEPSICO DO BRASIL LTDA.** Interessados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e ADRIANA BORGES DA SILVA ROSA.** O **1º leilão** terá início em **23 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H00MIN** com encerramento em **27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H00MIN** com lances a partir do valor de avaliação atualizada. Caso não haja lance no 1º leilão, seguirá sem interrupção o **2º leilão** que se encerrará em **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 14H00MIN**, com lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** da avaliação atualizada. **BEM:** Um lote de terras para construção urbana de nº 03, da quadra 52, sito à Rua do Arenque, no Jardim Atlântico, nesta Capital, com área de: 420,00m² sendo: 14,00m² de frente para Rua do Arenque, 14,00m², de fundo com o lote 20; 30,00m à direita com o lote 04 e 30,00m à esquerda com o lote 20. **Objeto da matrícula nº 91.687** do 01º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia/GO. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$ 385.901,80 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e um reais e oitenta centavos), em maio/2018, conforme laudo de avaliação homologado pelo magistrado às fls. 431-450 Referente a Matrícula 91.687. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO PELO EXEQUENTE (CÁLCULO INCC) :** R$ 521.992,92 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) em abril/2022, conforme atualização feita pelo exequente às fls. 699. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 539.241,90 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um mil reais e noventa centavos), atualizado em abril/2023. Para consultar o edital na íntegra e outras informações, acesse www.webleiloes.com.br.

www.webleiloes.com.br

EDITAL DE PRAÇA - Processo 3003067-43.2019.8.26.0604 – Executado: **TAMIRES DAIANA DOS SANTOS** – Exequente: **FRESKIMASSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** O **1º leilão** terá início em **23 DE JUNHO DE 2023 ÀS 16H30MIN** com encerramento em **27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 16H30MIN** com lances a partir do valor de **70% (setenta por cento)** avaliação. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o **2º leilão** que se encerrará em **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 16H30MIN**, com lances não inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação. **BEM:** Honda CG 125 Fan, cor preta, placa BYK1924, ano e modelo 2008/2008. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R$ 6.464,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) em setembro de 2022. Para consultar o edital na íntegra e outras informações, acesse www.webleiloes.com.br.

www.webleiloes.com.br

EDITAL DE PRAÇA - Processo 0147431-30.2003.8.26.0100 – Executado: **LUIZ THOMAZ GRANDE FILHO** – Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTE BELLUNA.** O **1º leilão** terá início em **23 DE JUNHO DE 2023 ÀS 15H00MIN** com encerramento em **27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 15H00MIN** com lances a partir do valor de avaliação atualizada. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o **2º leilão** que se encerrará em **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 15H00MIN**, com lances não inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. **BEM:** Direitos aquisitivos do apartamento sob nº 173 localizado no 17º andar do Bloco "03" do "Condomínio Monte Belluna", situado à Rua Campos Sales, nº 31, esquina com a rua Caetano Pinto e rua André Scoppetta, no 6º Subdistrito - Brás, contendo a área privativa de 48,4498m2, área comum de 13,0646m2 e a área total de 61,5144m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,43859% ou 43,7577m2; cabendo-lhe o direito de utilizar uma vaga individual e indeterminada, no estacionamento localizado no pavimento térreo do condomínio. **OBJETO DA MATRÍCULA Nº 118.748** do 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), em fevereiro de 2023, conforme laudo de avaliação juntado às fls. 602/650. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 281.933,50 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), em abril de 2023. Para consultar o edital na íntegra e outras informações, acesse www.webleiloes.com.br.

www.webleiloes.com.br

EDITAL DE PRAÇA - Processo 1009310-83.2019.8.26.0604 – Executado: **SANDRA APARECIDA DE EICHEMBERGUE** – Exequente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ÁGUAS DE IBIRÁ.** Interessados: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ.** O **1º leilão** terá início em **23 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H00MIN** com encerramento em **27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H00MIN** com lances a partir de **70% (setenta por cento)** do valor de avaliação atualizado. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o **2º leilão** que se encerrará em **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 14H00MIN**, com lances a partir de **60% (sessenta por cento)** da avaliação atualizada. **BEM:** Direitos que a executada possui sobre Apartamento nº "01", localizado no térreo, do bloco "B", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS DE IBIRÁ", sito Rua 01, nº 445, Jardim das Águas, distrito de Nova Veneza, neste Município e Comarca de Sumaré-SP, contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área privativa de 48,35m², área comum total de 6,1976m² e área real total de 54,5476m², com fração ideal no terreno de 68,3733 m², coeficiente de proporcionalidade de 0,5000% do terreno, onde está construído o conjunto habitacional e nas partes comuns, cabendo-lhe, ainda, o direito à guarda e estacionamento de um veículo de passeio, em lugar indeterminado, descoberto, nas vagas existentes no estacionamento. **Objeto da Matrícula** nº 166.378 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré. **VALOR DE AVALIAÇÃO**: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), em novembro de 2021, conforme decisão juntada à fl. 43. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO**: **R$ 90.441,82** (noventa mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), em abril de 2023. Para consultar o edital na íntegra e outras informações, acesse www.webleiloes.com.br.

www.webleiloes.com.br

EDITAL DE PRAÇA - Processo 1007898-46.2020.8.26.0196 – Executado: **RAFAEL ALVES RIBEIRO** – Exequente: **CONDOMINIO PARQUE FRANCA GARDEN**, por seu síndico eleito **ELIEZER WEBER DE PAULA SOUZA.** O **1º leilão** terá início em **23 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H30MIN** com encerramento em **27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H30MIN** com lances a partir do valor de avaliação atualizado. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o **2º leilão** que se encerrará em **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 14H30MIN**, com lances a partir de **70% (setenta por cento)** da avaliação atualizada. **BEM:** Direitos que os executados possuem sobre um apartamento sob nº 304, localizado no 3º Pavimento - 3º Andar do Bloco 16, do Parque Franca Garden, situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, no lugar denominado Chácara Santa Cruz, na Avenida Santa Cruz, nº 3.255, contendo área total de 119,699 m2, sendo 51,920 m2 de área real privativa coberta; 11,250 m2 de área real privativa coberta descoberto de divisão não proporcional: 56,530 m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo à fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,000759648, cabendo ao apartamento o direito de uso de uma vaga individual e descoberta para estacionamento de veículo do tipo passeio no térreo do prédio sob nº 578. **OBJETO DA MATRÍCULA Nº** 97.092 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca. **CONTRIBUINTE Nº** 01411040011720. **VALOR DE AVALIAÇÃO**: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em julho de 2021, conforme certidão às fls.173. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO**: **R$ 160.119,83** (cento sessenta mil, cento e dezenove reais e oitenta e três centavos), em abril de 2023. Para consultar o edital na íntegra e outras informações, acesse www.webleiloes.com.br.

www.webleiloes.com.br

EDITAL DE PRAÇA - Processo 0164548-53.2011.8.26.0100 – Executado: **FORTE REAL ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, EDIVAL DE ALMEIDA MOTA E DORAMA EMPRESA FOTOGRÁFICA LTDA** – Exequente: **BANCO BRADESCO S/A** - Interessado: **PREFEITURA FRANCO DA ROCHA.** O **1º leilão** terá início em **23 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H30MIN** com encerramento em **27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 14H30MIN** com lances a partir do valor de avaliação atualizado. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o **2º leilão** que se encerrará em **18 DE JULHO DE 2023 ÀS 14H30MIN**, com lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** da avaliação atualizada. **BEM:** Uma gleba de terra, situada à Estrada Existente, constituída pelo módulo Agrícola nº 9, da gleba 2, do "sítio nossa senhora aparecida", no bairro da Vargem Grande, em zona rural deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 20.000,00m2, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto de coordenadas UTM, KM N= 7420101 e KM E= 328302, deste segue-se com rumo de 52º58'NE e distância de 174,00m até o ponto 2, confrontando com Manoel Ferreira Clemente no ponto 2 segue-se até o ponto 3 pela sinuosidade do córrego medindo 130,00m, confrontando com João de Toito Filho, no ponto 3 segue-se com rumo de 52º58'SW, com distância de 168,00m até o ponto 4, confrontando com Virgolino de Almeida Mota, ponto 4 segue-se pelo alinhamento da Estrada Existente com distância de 118,00m até o ponto de inicio desta descrição, confrontando com a Estrada. O ponto de início desta descrição, encontra-se do lado esquerdo da Estrada da Vargem Grande. OBSERVAÇÃO: Conforme laudo de avaliação o imovel possui uma casa principal, area coberta, salão, outra cobertura, piscina, casa de caseiro e duas coberturas. **Objeto da Matrícula Nº: 72.372 do Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha. VALOR DE AVALIAÇÃO**: R$ 1.377.600,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) em novembro de 2017, conforme laudo de avaliação as fls.381/424 e decisão às fls.496. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 1.874.642,50 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) em abril de 2023. Para consultar o edital na íntegra e outras informações, acesse www.webleiloes.com.br.

www.webleiloes.com.br

APOLO TUBULARS
Apolo Tubos | U.S. Steel

APOLO TUBULARS S.A.
CNPJ nº 42.419.150/0001-84
NIRE nº 35.3.0033682-8

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023

LOCAL E HORA: No escritório corporativo da Companhia, na Rua do Passeio, nº 70, 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, às 10:00 horas. **PRESENÇA**: Presente a acionista Apolo Tubos e Equipamentos S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela assinatura do livro de presença em anexo. Registra-se, ainda, a participação dos Srs. Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares (Diretor da Companhia), George Abi-Rihan Cordeiro (*Controller* da Companhia), Sra. Andressa Leandro Siqueira (Advogada da Companhia); e da Sra. Viviane Sperendio Camacho (representante da PricewaterhouseCoopers Auditores). **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** As Demonstrações Financeiras foram publicadas no Gazeta de São Paulo/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 14 de abril de 2023. **MESA**: Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares – Presidente; e George Abi-Rihan Cordeiro – Secretário. **ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração da Companhia, suas contas e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e (iii) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Deliberar e votar a proposta da verba global anual da remuneração da Administração da Companhia para o exercício de 2023; e (ii) Deliberar sobre as modificações no artigo 3º e na alínea "k" do artigo 20, do Estatuto Social da Companhia, na forma proposta pela administração, com os consequentes ajuste nos referidos dispositivos no Estatuto Social da Companhia caso aprovadas. **DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas: Aprovada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do que permite o § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Em Assembleia Ordinária: (i)** Aprovados, sem ressalvas, por unanimidade de votos, o Relatório da Administração da Companhia, suas contas e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **(ii)** Aprovada, por unanimidade de votos, a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 38.907.794,07 (trinta e oito milhões, novecentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), que se dará da seguinte forma: (i) R$ 1.945.389,70 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) serão destinados à reserva legal; (ii) R$ 27.721.803,28 (vinte e sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos) serão declarados como reserva de reforço de capital de giro; e **(iii)** R$ 9.240.601,09 (nove milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e um reais e nove centavos) serão declarados com dividendos obrigatórios; (iii) Por unanimidade de votos, foram eleitos os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, a contar da presente data: (i) **Amin Alves Murad**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, com endereço comercial nesta cidade, na Rua Real Grandeza, nº 46, casa 1, Botafogo, CEP: 22281-033, portador da carteira de identidade nº 07.984.226-70, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n° 610.939.207-34, **como Presidente do Conselho de Administração**; (ii) **Paulo Cesar Peixoto de Castro Palhares**, brasileiro, casado, industrial, com endereço comercial nesta cidade, na Rua do Passeio, nº 70, 5º andar, Centro, CEP: 20021-290, portador da carteira de identidade nº 01.689.307-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.684.277-87, **como Vice-Presidente do Conselho de Administração**; (iii) **Alcides Morales Filho**, brasileiro, solteiro, economista, com endereço comercial nesta cidade, na Rua do Passeio, nº 70, 3º andar, Centro, CEP: 20021-290, portador da carteira de identidade nº 3.151.619, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.214.537-91, **como Membro do Conselho de Administração**; (iv) **Carlos Eduardo De Sá Baptista**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço comercial nesta cidade, na Rua do Passeio, nº 70, 3º andar, Centro, CEP: 20021-290, portador da carteira de identidade nº 36376, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.638.977-68, com endereço comercial na Rua do Passeio, nº 70, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-290, **como Membro do Conselho de Administração**; e (v) **Antonio Joaquim Peixoto de Castro Palhares**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 01.476.807-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.684.437-15, com endereço comercial nesta cidade, na Rua do Passeio, nº 70, 5º andar, Centro, **como Membro do Conselho de Administração**. Os membros do Conselho de Administração eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, nos quais declararam sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que (i) não estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foram declarados inabilitados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) têm reputação ilibada; (iv) não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não têm interesses conflitantes com o da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Aprovada, sem ressalvas, por unanimidade de votos, nos termos da proposta da Administração da Companhia, a fixação da verba global anual destinada à remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício de 2023, no montante de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), que será distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia. **(ii)** Aprovada, por unanimidade de votos, as modificações no artigo 3º e na alínea "k" do artigo 20, do Estatuto Social da Companhia, na forma proposta pela administração, de maneira a aprimorar as regras relativas ao funcionamento da Companhia e do conselho de administração, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (a) explorar a indústria do aço em todas as suas modalidades; (b) produzir, processar e finalizar tubos de aço para condução de gases e fluídos, para produção e exploração de petróleo e gás; (c) importar, exportar, vender e distribuir tubos de aço, seus acessórios, componentes e demais produtos próprios ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a produtos de aço e ferro, produtos de plástico, produtos químicos e petroquímicos, produtos agrícolas em geral, em seus estados in natura, brutos, beneficiados ou industrializados; (d) participar ou fazer investimentos em outras sociedades como sócia ou acionista; e (e) armazenar ou guardar em depósito mercadorias por conta de terceiros com emissão de warrant, exceto produtos perigosos, explosivos, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas, radioativas ou corrosivas e produtos perecíveis."; "Artigo 20 - ... k) deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza de valor global superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) ainda que se refiram a despesas previstas no orçamento anual, excetuando-se as contratações referidas na alínea "g", as quais se submetem exclusivamente às regras nela estabelecidas, bem como a celebração/assinatura de instrumentos/documentos relativos à aquisição de matérias primas e venda/fornecimento de produtos concernentes às atividades da Companhia, que não demandarão deliberação ou aprovação prévia e expressa do Conselho de Administração.";* **(iii)** Em decorrência da alteração aprovada no item (ii) acima, o estatuto social consolidado da Companhia passa a vigorar na forma do anexo à presente Ata, ora vistado pelo Presidente e Secretário da Assembleia. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, lavrando-se antes a presente ata em livro próprio que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo Presidente, Secretário e acionista abaixo. *Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.* Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023. Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares - Presidente da Reunião. **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO:** (Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2023): **CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO: Artigo 1º.** A Companhia denomina-se Apolo Tubulars S.A. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Lorena, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) explorar a indústria do aço em todas as suas modalidades; (b) produzir, processar e finalizar tubos de aço para condução de gases e fluídos, para produção e exploração de petróleo e gás; (c) importar, exportar, vender e distribuir tubos de aço, seus acessórios, componentes e demais produtos próprios ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a produtos de aço e ferro, produtos de plástico, produtos químicos e petroquímicos, produtos agrícolas em geral, em seus estados in natura, brutos, beneficiados ou industrializados; (d) participar ou fazer investimentos em outras sociedades como sócia ou acionista; e (e) armazenar ou guardar em depósito mercadorias por conta de terceiros com emissão de warrant, exceto produtos perigosos, explosivos, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas, radioativas ou corrosivas e produtos perecíveis **Artigo 4º.** A Companhia durará por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Artigo 5º.** O capital social é de R$ 124.626.001,50 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, um real e cinquenta centavos), dividido em 38.346.462 (trinta e oito milhões, trezentas e quarenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, em uma ou mais novas classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriores existentes, resgatáveis ou não, até metade do número de ações em que se divide o capital social, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens. **Artigo 6º.** A cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das assembleias. **Artigo 7º.** A Companhia poderá emitir certificados de ações ou cautelas que as representem. Poderá, também, emitir certificados de múltiplos de ações. **Parágrafo Único.** Os títulos representativos das ações da Companhia serão assinados por dois Diretores ou, na sua ausência ou impossibilidade, por dois procuradores com poderes especiais para a prática do ato. **Artigo 8º.** A Companhia poderá manter todas suas ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, na instituição que designar, sem emissão de certificados. **Artigo 9º.** A Companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social. **Artigo 10.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **CAPÍTULO III: DA ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 11.** As condições para a realização da Assembleia Geral, a forma de sua convocação e funcionamento, o número necessário de acionistas presentes, a maneira de suas deliberações e seus atos preliminares são os prescritos na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e neste Estatuto. **§ 1º-** Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação. Na ausência de publicação do respectivo edital de convocação, os acionistas deverão ser avisados por meio de carta registrada, acerca da disponibilidade dos documentos para consulta e/ou cópia. **§ 2º-** Os acordos de acionistas, se houver, só serão observados pela Companhia quando entregues em sua sede 02 (dois) dias úteis antes da data da Assembleia Geral. **Artigo 12.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, à exceção das matérias que exigem quórum qualificado, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 13.** A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. **Parágrafo Único**. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada (i) por iniciativa do Conselho de Administração, (ii) mediante requerimento de qualquer dos acionistas que detenha ao menos 25% das ações com direito a voto ou (iii) em atendimento a qualquer determinação legal. **Artigo 14.** A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer indivíduo presente à Assembleia e escolhido pelos acionistas presentes para tanto, sendo secretariada por qualquer dos presentes, acionistas ou não, que vier a ser indicado pelo Presidente do conclave. **Artigo 15.** Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares de ações cujo nome conste do respectivo livro de registro de ações nominativas, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. **Parágrafo Único.** Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembleias por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a qual estiver convocada a Assembleia. **CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 16.** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma da lei e conforme previsto neste Estatuto. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **§ 2º.** Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **§ 3º.** Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado no respectivo instrumento que tratar da destituição. **Artigo 17.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria e sua participação no lucro da Companhia, observados, neste caso, os limites globais. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada entre seus membros e os da Diretoria. **SEÇÃO IV.A: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 18**. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será eleito pela Assembleia Geral e composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, acionistas ou não. O Presidente e o Vice-Presidente serão indicados pela Assembleia Geral. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, conforme disposto do § 2º, abaixo. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente ou, na falta ou impedimento deste, por conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, se este não o houver feito, pela maioria dos membros do colegiado, cabendo ao substituto, além do voto pessoal o de desempate, quando participar de reunião substituindo o Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 19.** O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que os interesses sociais o exigirem em reunião do Conselho de Administração, a ser convocada pelo Presidente do Conselho mediante convocação escrita, com antecedência mínima de 3 (três) dias da reunião, salvo manifesta urgência. A convocação conterá, além da data e hora da reunião, as matérias da ordem do dia. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas presencialmente, por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação e serão instaladas com a presença da maioria dos membros do colegiado. **§ 2º.** As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros do colegiado presentes à reunião, cabendo a quem presidir a reunião, além do voto pessoal, o de desempate. As reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em atas do livro próprio e assinadas pelos presentes. **§ 3º.** Em caso de ausência ou impedimento eventual do Presidente do Conselho de Administração, será este substituído pelo Vice-Presidente do Conselho ou, na falta ou impedimento eventual deste, pelo suplente do Vice-Presidente, se houver, ou, na falta deste, por Conselheiro titular indicado ou pelo Presidente ou, se este não o houver feito, pela maioria dos membros do colegiado. **§ 4º.** Quando o Vice-Presidente participar de reunião do Conselho de Administração como substituto do Presidente, o suplente do Vice-Presidente, se houver, participará da reunião, substituindo-o como se ausente, com direito a voto. **§ 5º.** Em caso de vacância de cargos de menos do que a maioria dos membros do conselho de administração em exercício, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, adotar o procedimento previsto na primeira parte do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que, em caso de vacância dos cargos de Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, o novo Presidente ou Vice-Presidente, conforme o caso, será nomeado pelos demais membros do Conselho de Administração dentre seus membros. Em caso de vacância da maioria dos cargos, uma assembleia geral será convocada para deliberar sobre a eleição de novos membros. **Artigo 20.** Além das demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações, compete ao Conselho de Administração: a) eleger os Diretores da Companhia, podendo destituí-los a qualquer tempo; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando previamente suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e plurianuais, bem como suas revisões anuais; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas controladas, solicitando, através do Diretor Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou por este Estatuto; e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, definir a política de dividendos e propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido de cada exercício; f) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores independentes da Companhia; g) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida de valor superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); h) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer ativo permanente da Companhia de valor igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); i) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, seu cancelamento ou permanência em tesouraria; j) deliberar sobre a celebração de contratos pela Companhia com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor global superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); k) deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza de valor global superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) ainda que se refiram a despesas previstas no orçamento anual, excetuando-se as contratações referidas na alínea "g", as quais se submetem exclusivamente às regras nela estabelecidas, bem como a celebração/assinatura de instrumentos/documentos relativos à aquisição de matérias primas e venda/fornecimento de produtos concernentes às atividades da Companhia, que não demandarão deliberação ou aprovação prévia e expressa do Conselho de Administração. l) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral; m) deliberar sobre a constituição e extinção de controladas e a aquisição ou alienação de participações em outras sociedades; n) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e de suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; o) deliberar sobre a constituição de qualquer espécie de garantia pela Companhia em benefício ou em favor dela própria, de sociedade sob controle comum ou de suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, de valor igual ou superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), inclusive em atos estranhos ao objeto social, ou a constituição de garantia pela Companhia em benefício ou em favor de terceiros, de qualquer valor; p) deliberar sobre a criação de Comitês para assessorá-lo nas deliberações de assuntos específicos de sua competência, observado o disposto na Seção IV.C deste Capítulo; q) deliberar sobre o regimento interno do Conselho de Administração e dos Comitês que sejam criados, observado o disposto na Seção IV.C deste Capítulo; r) deliberar e submeter à Assembleia Geral proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; s) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; t) a governança e manutenção do programa de integridade da Companhia; e u) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a Lei das Sociedades por Ações ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia. **Artigo 21.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além de suas atribuições como conselheiro, o seguinte: **I.** convocar as Assembleias Gerais; **II.** convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho, observado o disposto neste Estatuto; e **III.** receber as notificações encaminhadas ao Conselho de Administração. **Artigo 22.** O acionista integrante de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia poderá impugnar perante o Registro Público de Empresas Mercantis pedido ou ato de arquivamento de ata de reunião do Conselho de Administração que contenha deliberação contrária à disposição do acordo de acionistas. **SEÇÃO IV.B: DA DIRETORIA: Artigo 23.** A Diretoria é o órgão executivo da administração. A Diretoria é composta de 2 (dois) a 6 (seis) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, exceto se especificado de modo diverso nos respectivos atos de eleição/nomeação. Os Diretores terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º.** Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleição de substituto. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, o órgão continuará em funcionamento com os demais Diretores, desde que a Companhia tenha, a todo tempo, pelo menos dois Diretores. **§ 2º.** Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social da Companhia, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto de operações que somente possam ser realizadas mediante prévia deliberação do Conselho de Administração, obedecidas as condições previstas no Artigo 25 deste Estatuto. **Artigo 24.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia exigirem, convocada pelo Diretor Presidente, mediante aviso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se manifesta urgência, quando poderá ser convocada em prazo menor, sendo regularmente instalada, independentemente de tal formalidade, a reunião a qual comparecerem todos os membros da Diretoria. **Parágrafo Único**. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente além do voto pessoal o de desempate, e as reuniões terão suas respectivas atas registradas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". **Artigo 25.** A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos Diretores na forma prevista neste Artigo, observado o disposto nos parágrafos abaixo. **§1º.** A Companhia somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura de dois Diretores em conjunto; ou de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou, ainda, de dois procuradores com poderes específicos para a prática do ato em conjunto. **§2º.** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou um único procurador nos casos de: **(a)** endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, em nome da Companhia, em instituições financeiras: **(b)** representação judicial da Companhia; e **(c)** atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias ou outras entidades governamentais, e em especial perante a carteira do Comércio Exterior do Banco do Brasil, Bancos autorizados a operar em câmbio, na primeira e quinta Inspetoria Federal (Alfândega) do Rio de Janeiro, bem como nas demais Inspetorias Federais situadas no território nacional, Banco Central do Brasil, Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, Conselho de Política Aduaneira – CPA, Companhia Docas do Rio de Janeiro e perante as empresas de transportes Aéreas e Marítimas e os demais portos e aeroportos do Território Nacional, junto ao Conselho de não Ferrosos e Siderúrgica "CONSIDER", e exercer todas as atividades relacionadas com Despacho Aduaneiro regulamentadas pelo artigo 560 do Decreto nº 91.030/85, do Regulamento aduaneiro. **§ 3º.** As procurações deverão especificar expressamente os poderes conferidos, serão assinadas por dois Diretores, e, salvo as outorgadas com poderes *ad judicia* ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos, terão prazo determinado de até um ano. **Artigo 26.** Compete à Diretoria, como órgão Colegiado: **I.** propor o orçamento anual da Companhia; **II.** instalação e a extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou outro qualquer tipo de estabelecimento correlato no País ou no exterior; **III.** cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecidos pelo Conselho de Administração; **IV.** aprovar as normas de pessoal da Companhia, em consonância com a política geral aprovada pelo Conselho de Administração; **V.** adquirir, alienar e onerar bens do ativo permanente, nos limites previstos no Artigo 20, alínea h), deste Estatuto, podendo estabelecer normas e delegar poderes, obedecidas as condições previstas no Artigo 25 deste Estatuto; **VI.** adquirir e alienar bens móveis, podendo estabelecer e delegar poderes, observadas as limitações aqui previstas; **VII.** celebrar acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes, observadas as limitações aqui previstas; e **VIII.** elaborar, em cada exercício, os Relatórios da Administração, as Demonstrações Financeiras e a proposta sobre a destinação dos lucros da Companhia a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. **Artigo 27.** Além das demais atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, compete ao Diretor Presidente: **I.** exercer a direção executiva da Companhia, diligenciando para que sejam fielmente cumpridas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; **II.** se encarregar de maneira geral e ativa da totalidade da atividade e dos negócios da Companhia; **III.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **IV.** manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia; **V.** representar a Companhia em juízo pessoalmente ou por outro Diretor ou procurador que indicar; **VI.** representar a Companhia pessoalmente ou por outro Diretor ou procurador que indicar, nas assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; **VII.** conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos: **VIII** propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor; **IX.** tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; **X.** supervisionar a elaboração do orçamento anual da Companhia e apresentar a respectiva proposta à apreciação do Conselho de Administração; **XI.** supervisionar as atividades das áreas que lhe estiverem diretamente subordinadas; **XII.** fazer publicar o relatório anual da Companhia; **XIII.** exercer os poderes e desempenhar as funções que lhe sejam especificamente designados de tempos em tempos pelo Conselho de Administração; **XIV.** incumbência, custódia e responsabilidade por todos os fundos e valores mobiliários da Companhia; **XV.** disponibilizar em todas as ocasiões razoáveis os livros contábeis e registros da Companhia a qualquer membro do Conselho de Administração mediante solicitação, durante o horário de expediente usual no escritório da Companhia onde tais livros e registros forem mantidos; **XVI.** apresentar, mediante requerimento do Conselho de Administração, demonstrativo das condições financeiras da Companhia em qualquer reunião do Conselho de Administração ou Assembleia de Acionistas; **XVII.** estabelecimento e a manutenção de uma estrutura e de procedimentos internos de controle para, no que couber, atender à *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); **XVIII.** avaliar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, a eficácia da estrutura e dos procedimentos internos de controle para fins de relatórios financeiros; e **XIX.** desempenhar, de forma geral, todas as funções inerentes ao cargo de Diretor Presidente e outras funções que, de tempos em tempos, possam-lhe ser designadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 28.** Os Diretores terão poderes, observadas as disposições deste Estatuto, para decidir sobre qualquer investimento e/ou despesa, desde que tal investimento ou despesa, conforme o caso: (a) esteja de acordo com o objeto social da Companhia; (b) não esteja sujeita à prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral de Acionistas. **SEÇÃO IV.C: DOS COMITÊS: Artigo 29**. O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, para seu assessoramento, comitês, que poderão funcionar em caráter permanente ou temporário. **§ 1º**. Os comitês terão por objetivo assessorar o Conselho de Administração, inclusive no acompanhamento das atividades da Companhia e de suas controladas, a fim de proporcionar a análise aprofundada de matérias relevantes e estratégicas, garantindo informações adequadas e maior qualidade e eficiência ao processo decisório do Conselho de Administração, bem como atender às regras de governança corporativa. **§ 2º.** Compete ao Conselho de Administração definir as funções técnicas ou consultivas dos comitês. **§ 3º.** Os membros dos comitês poderão participar de mais de um comitê, a critério do Conselho de Administração, e deverão ter notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto de responsabilidade do comitê de que participem e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores. **§ 4º.** Os membros dos comitês serão nomeados pelo Conselho de Administração. Caberá ainda ao Conselho de Administração nomear um Coordenador para cada comitê. **§ 5º.** O início do prazo de gestão dos membros dos comitês se dará a partir da sua nomeação pelo Conselho de Administração e o término coincidirá sempre com o término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição. **§ 6º.** Os membros dos comitês poderão ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, durante o prazo de gestão, por decisão do Conselho de Administração. **§ 7º.** Os membros dos comitês serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração. **Artigo 30.** Os comitês deliberarão por maioria simples de seus membros, cabendo ao respectivo Coordenador, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade. **Artigo 31.** Os comitês não terão funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres, propostas e recomendações de voto serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação. **Parágrafo Único.** Os pareceres dos comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 32.** Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá elaborar um Regimento Interno contendo, além de outras matérias de interesse da Companhia, as regras específicas relativas aos trabalhos, competência, remuneração e procedimentos de cada um dos comitês. **CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL: Artigo 33.** O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º.** O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e poderá ter igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior ao fixado no § 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 34.** Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor. **CAPÍTULO VI: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS: Artigo 35.** O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, sendo levantados balanços semestrais em 30 de junho de cada ano. **Artigo 36.** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas, anualmente, por auditores independentes devidamente credenciados perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício desta atividade. **Artigo 37.** Observado o disposto no § 2º do Art. 152 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração poderá propor o pagamento de participação nos lucros sociais aos Diretores e/ou empregados, cuja verba deverá ser destacada expressamente na proposta de destinação do lucro na forma do Art. 192 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral, se aprovar o pagamento de participação nos lucros sociais, fixará o montante da participação dentro da verba proposta e a forma de rateio entre os beneficiários. **Artigo 38.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizados nesta ordem: **I.** 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **II.** importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das formadas em exercícios anteriores; e **III.** 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; **IV.** o saldo, se houver, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, que não poderá ultrapassar a 80% do capital social, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Artigo 39.** Os acionistas têm direito a receber o dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma prevista no artigo anterior, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 40.** Por deliberação do Conselho de Administração poderá ser pago ou creditado juros sobre o capital próprio, que poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais, nos termos do Art. 9º, § 7º da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação e regulamentação pertinentes. **Artigo 41.** Por deliberação do Conselho de Administração, poderão, ainda, ser declarados dividendos intermediários à conta de lucro apurado em balanço semestral ou em balanço correspondente a períodos menores ou ainda à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, conforme dispõe o Art. 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 42.** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, os dividendos e juros sobre capital próprio declarados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias após a respectiva declaração, mas sempre dentro do exercício social. **Artigo 43.** O dividendo de que trata o Artigo 39 não será obrigatório no exercício em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Parágrafo Único.** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do *caput* deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia. **CAPÍTULO VII: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 44.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e cabendo ao Conselho de Administração nomear o liquidante e fixar a sua remuneração. **Parágrafo Único.** Durante o período de liquidação o Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, mas somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 45.** A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, cumprindo-lhe fazer com que (i) os mesmos sejam averbados no livro de registro de ações nominativas; e (ii) o Presidente da reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a computar o voto proferido contra suas disposições. **Artigo 46.** Em caso de recesso, o valor de reembolso das ações dos acionistas dissidentes será determinado com base no valor econômico da Companhia, de acordo com o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 47.** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas, anualmente, por auditores independentes devidamente credenciados perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício desta atividade. **Artigo 48.** Na ocorrência de eventuais controvérsias entre os acionistas e a Companhia ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários da Companhia, que não forem resolvidas de forma amigável, serão elas definitivamente resolvidas por meio de arbitragem, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, segundo as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM CCBC). **Parágrafo Único.** Para a execução do laudo arbitral e para a solução das controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral será competente o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado. **Artigo 49.** No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, as práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 235.930/23-4 em 07/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 13/06/2023 21:37:12 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br